



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO - ATOS OFICIAIS

DECRETO Nº 5468 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

O Executivo Municipal abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00, e dá outras providências. LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei nº 2565, de 17 de novembro de 2022...

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), orçamento-programa vigente, observando-se a Classificação Institucional, Econômica e Funcional-Programática, como segue:

SUPLEMENTAÇÃO

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	
Total			5.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto com os recursos a que alude o parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir:

SUPERÁVIT FINANCEIRO – INCISO I DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - INCISO II DO PARAGRAFO 1º DO ART. 43

,00



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

ANULAÇÃO PARCIAL OU TOTAL – INCISO III DO PARÁGRAFO 1º ART. 43

,00

Órgão	04	Secretaria Mun. Educação, Esp. Cult. Tur e Lazer	
Unidade	01	Gabinete do Secretário	
Funcional	12.122.0005		
Ação	2.022	Gestão Administrativa da Educação	
Elemento	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	5.000,00
FR	01	Tesouro	
	200 001	MDE Geral	
Total			5.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 5469 DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação dos membros representantes dos pais de alunos de escolas de educação básica no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, ...

Resolve:

Art. 1º - Nomear os membros para comporem o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, designados pelo Decreto Municipal nº 5436, de 14 de dezembro de 2022, para um mandato de 04 (quatro) anos, assim nomeados:

REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DE ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA:

Titular: Letícia de Lúcia Ferreira

Suplente: Josiane Marques de Lima Lopes

Art. 2º - A presente constituição não acarretará ônus aos cofres públicos municipais, sendo os serviços prestados considerados relevantes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PORTARIA Nº 098, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a nomeação do Sr. Juliano de Jesus Lopes como pregoeiro responsável pelo Pregão Presencial nº 07/2023 e nomeia equipe de apoio.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial o Inciso II, Alínea “a”, do Artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Vista Alegre do Alto...

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado, o Sr. Juliano de Jesus Lopes, Servidor Público Municipal, como pregoeiro do pregão presencial nº 07/2023, destinado a “Aquisição de 1 (um) veículo automotor transformado em ambulância Tipo “D”; 0 Km, fabricação nacional, ano de fabricação e modelo no mínimo 2023/2023, para A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vista Alegre do Alto”, o qual ocorrerá às 13 hrs do dia 14 de março de 2023.

Art. 2º Ficam designados os servidores: Renan Henrique dos Santos Silva, Sandra Silvia Terribele Castro e Luis Henrique Gomes, para comporem a equipe de apoio do pregão supra.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 099, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Fica instituído o O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Vista Alegre do Alto – sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído o O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações do Município de Vista Alegre do Alto – sobre a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), que tem por objetivo o estudo e desenvolvimento de metodologia para aplicação no âmbito do Poder Executivo do Município de Vista Alegre do Alto.

Art. 2º - Ficam designados para compor o CGGD.LGPD, conforme indicações prévias dos respectivos Secretários e titulares de entidades da Administração Pública Direta enviadas a esta Secretaria:

I - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação que atuarão como coordenadores:

1 - SONIA ELISABETE NOMURA PEDRAZZOLI

2 - VALDELICE HELENA ZERBINATTI MIRANDA

II - 1 (um) membro da Empresa de Informática e Informação do Município de Vista Alegre do Alto :

1 – LUIZ EDUARDO MONARO

III - 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Administração e Governo:

1 – RENAN HENRIQUE SANTOS DA SILVA

2 – RODRIGO APARECIDO ESTEVES

IV – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Saúde :

1 – SONIA PRICILA MARIOTTO PARIZATTI

2 - DANIELA CRISTINA NEVES SOARES

V – 2 (dois) membros da Secretaria Municipal da Educação;

1 – NATALIA FERNANDA DA SILVA SPADA

2 - JOÃO PAULO PER

§ 1º - A critério dos órgãos ou entidades, os representantes poderão ser substituídos por motivo de conveniência e oportunidade.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

§ 2º - Além dos órgãos ou agentes públicos indicados no caput, poderão participar das reuniões do CGGD.LGPD representantes de outros órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades.

Art. 3º - Compete ao CGGD.LGPD articular projetos e ações a serem implantadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, com vistas a cumprir as disposições da Lei nº 13.709/2018.

Art. 4º - As funções do CGGD.LGPD, não serão remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 085, de 02 de março de 2023.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 100, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a designação de servidor para desempenhar as funções de encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO), e dá outras providências.

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018, no exercício das suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designada para desempenhar as funções de encarregado de dados (Data Protection Officer – DPO), nos termos do art. 5º da LGPD, o(a) servidor(a) Marina Julião Robes.

Parágrafo único - Compete ao encarregado de dados pessoais as atribuições do art. 41, §2º da LGPD, bem como atuar em conjunto com o controlador de dados, com os titulares dos dados e com a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD, em observância às disposições da LGPD.

Art. 2º - Os agentes designados para operacionalização da LGPD no âmbito Municipal, na forma dos artigos 2º e 3º da Portaria nº 85/2023, atuarão em conjunto e articuladamente com os grupos de trabalho relativos à implementação da LGPD.

Art. 3º – As funções do Encarregado de Dados (Data Protection Officer – DPO) instituída pela Lei 13.709/2018 não serão remuneradas, mas consideradas “pro-honore”, de relevante interesse do Município de Vista Alegre do Alto – SP.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a portaria nº 086, de 03 de março de 2023.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO - LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2023

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.206/2023

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.206/2023, Pregão Presencial nº 06/2023 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 06/2023 pelo critério de menor preço por lote, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 014/2023, em favor da empresa: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA – ME - Lote: 01 no valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais). A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 014/2023, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. JULIANO DE JESUS LOPES - PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.206/2023 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 06/2023

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUNDS/BRINQUEDOS”.

Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 06/2023 autorizando desde já a emissão dos termos contratuais com a empresa SUPERSONIC DO BRASIL LTDA – ME. Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 07/2023

REFERENTE: PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2.208/2023

O Senhor Juliano de Jesus Lopes, Pregoeiro do Processo de Licitação nº. 2.208/2023, Pregão Presencial nº 07/2023 da Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, tendo-se em vista a inexistência da apresentação de recurso ao resultado do Pregão Presencial, torna público, que resolveu proclamar satisfatória e conveniente ao interesse da Administração, a proposta vencedora do certame licitatório em epígrafe, e ADJUDICA nos termos do Inciso XX do Artigo 4º da Lei Federal nº 10520, de 17/07/2002 combinado com o Inciso VI do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93, o objeto do Pregão Presencial nº. 07/2023 pelo critério de menor preço por item, tendo-se em vista o Anexo I do Edital nº. 015/2023, em favor da empresa: B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA - Item: 01 no valor total de R\$ 379.500,00 (trezentos e setenta e nove mil e quinhentos). A empresa concordou com todos os quesitos estabelecidos do Edital 015/2023, encaminhando-se o presente ao Senhor Prefeito Municipal para que proceda a Homologação do certame. Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. JULIANO DE JESUS LOPES – PREGOEIRO

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO PROCESSO Nº 2.208/2023 - HOMOLOGAÇÃO

Ref. Pregão Presencial nº 07/2023

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE 1 (UM) VEÍCULO AUTOMOTOR TRANSFORMADO EM AMBULÂNCIA TIPO “D”; 0 KM, FABRICAÇÃO NACIONAL, ANO DE FABRICAÇÃO E MODELO NO MÍNIMO 2023/2023, PARA OS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO”. Considerando os atos praticados pelo Senhor Pregoeiro e Equipe de Apoio e os elementos constantes nos autos do processo em referência, atendendo ao disposto no Inciso II, Artigo 2º, Decreto Municipal nº 2152/2006, resolvo HOMOLOGAR todos os atos praticados no Pregão Presencial nº 07/2023 autorizando desde já a emissão dos termos contratuais com a empresa B&F VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA. Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023. LUIS ANTONIO FIORANI - Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Diário Oficial Instituído Pela Lei Municipal nº 2175/2017 • www.vistaalegrealto.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 2, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a suspensão de expediente na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, que especifica.

CONSIDERANDO a necessidade de promover ações de melhoria na rede de distribuição de energia elétrica, visando a aumentar sua confiabilidade a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL realizada Desligamentos Programados; e

CONSIDERANDO o comunicado 0069045503, da Companhia Paulista de Força e Luz, segundo a qual o fornecimento de energia será interrompido no dia 15/03/2023, das 12:30:00 horas até as 17:00:00 horas;

O Presidente da Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e, observando o disposto no art. 35 do Regimento Interno, decide publicar o seguinte...

ATO DA PRESIDÊNCIA:

Art. 1º - No dia 15 de março de 2023, o expediente na Câmara Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo será suspenso a partir das 12h00.

Art. 2º - Durante o período de que trata o Art. 1º não haverá atendimento presencial ao público.

Art. 3º - Deverão ser comunicados os Servidores e Vereadores do presente Ato, bem como ser dada ciência a todos os demais interessados, através de publicação no site, no Diário Oficial do município e átrio desta Casa de Leis.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Vista Alegre do Alto, 14 de março de 2023.

EDILSON RAIMUNDO DE BARROS
Presidente da Câmara

ALESSANDRA AUGUSTA SANTANA
Secretária da Câmara